



IMPrensa Oficial Eletrônica

SANTA FÉ DO SUL

Quarta-feira, 14 de maio de 2025

www.santafedosul.sp.gov.br

Ano V | Edição nº 785

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Leis Complementares	34
Concursos Públicos/Processos Seletivos	36
Atribuição de Classe/Aulas	36
Departamento de Compras	37
Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021	37
Licitações e Contratos	45
Outros atos	45
 CONSAGRA	46
Licitações e Contratos	46
Extrato	46

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 4.878, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Santa Fé do Sul, autorizado por sua Contadoria, as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor total de **R\$ 141.000,00** (Cento e Quarenta e Um Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

03 03 00ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0113.2113.0000 - Manutenção da Administração Geral

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - P. JURÍDICA (Ficha 18)

04RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000GERAL

Valor do Crédito: R\$ 96.000,00

03 07 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

17.512.0117.1114.0000 - Aquis. Equip/Execução de Obras - Obras e Saneamento

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (Ficha 43)

04RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000GERAL

Valor do Crédito: R\$ 45.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

03 09 00 ENCARGOS GERAIS

28.846.0119.2119.0000 - Manutenção dos Encargos Gerais

4.6.90.71.01 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATUAL (Ficha 61)

04RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110.000GERAL

Valor do Débito: R\$ 141.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de maio de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.879, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Altera o parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 4.871, de 23 de abril de 2025, autoriza o Poder Executivo a destinar recursos financeiros à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul para a consecução de seus objetivos estatutários, no atendimento a toda a população.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 4.871, de 23 de abril de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º...

Parágrafo único. O valor estabelecido no “caput” será repassado em até 07 (sete) parcelas.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de maio de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

LEI Nº 4.880, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos

programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 430.922,00 (Quatrocentos e Trinta Mil Novecentos e Vinte e Dois Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 93 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.90.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$200.000,00
01.110.0000.0000 GERAL
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 94 -
03.001.28.846.12.0001-4.6.91.71.00.00.00.00 -
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$230.922,00
01.110.0000.0000 GERAL

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
nº Ficha: 95 -
03.001.99.999.9999.0002-9.9.99.99.00.00.00.00 -
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
R\$430.922,00
01.110.0000.0000 GERAL

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de maio de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

.....
LEI Nº 4.881, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo

da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional suplementar que especifica no valor total de R\$ 3.890.350,00 (Três Milhões, Oitocentos e Noventa Mil, Trezentos e Cinquenta Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

05.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
Nº FICHA: 116 -
05.002.18.541.4.2013-3.3.50.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AM
R\$80.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 80.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 172 -
07.001.10.302.6.2019-3.3.90.14.00.00.00.00 -
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
R\$1.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 1.000,00
09.003 - ENSINO - LIVRE
Nº FICHA: 418 -
09.003.12.364.8.2041-3.3.90.18.00.00.00.00 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R\$3.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 3.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 33 -
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$11.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 11.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
Nº FICHA: 44 -
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
R\$72.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 72.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E



INDÚSTRIA	Nº	FICHA:	45	-
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.30.00.00.00.00	Nº	FICHA:	464	-
MATERIAL DE CONSUMO				
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E				
INDÚSTRIA				
R\$330.000,00				
01.110.0000.0000 GERAL 330.000,00				
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00	Nº	FICHA:	213	-
MATERIAL DE CONSUMO				
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				
SOCIAL				
R\$14.000,00				
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
14.000,00				
09.002 - ENSINO				
09.002.12.122.8.2043-3.3.90.30.00.00.00.00	Nº	FICHA:	343	-
MATERIAL DE CONSUMO				
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
R\$10.000,00				
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL				
10.000,00				
09.002 - ENSINO				
09.002.12.365.8.2038-3.3.90.30.00.00.00.00	Nº	FICHA:	369	-
MATERIAL DE CONSUMO				
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
R\$40.000,00				
01.213.0000.0000 EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-				
ESCOLA 40.000,00				
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.30.00.00.00.00	Nº	FICHA:	437	-
MATERIAL DE CONSUMO				
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
R\$20.000,00				
01.110.0000.0000 GERAL 20.000,00				
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E				
DEPENDÊNCIAS				
01.001.8.244.2.2005-3.3.90.32.00.00.00.00	Nº	FICHA:	34	-
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA				
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E				
DEPENDÊNCIAS				
R\$9.000,00				
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
9.000,00				
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.001.8.244.7.2032-3.3.90.32.00.00.00.00	Nº	FICHA:	226	-
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA				
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				
SOCIAL				
R\$23.000,00				
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
23.000,00				
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA,				
TRÂNSITO E DEFE SOCIAL				
01.002.6.181.3.2006-3.3.90.36.00.00.00.00	Nº	FICHA:	466	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS -				
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E				
DEPENDÊNCIAS				
R\$26.350,00				
01.110.0000.0000 GERAL 26.350,00				
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E				
INDÚSTRIA				
12.001.23.695.11.2047-3.3.90.39.00.00.00.00	Nº	FICHA:	216	-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -				
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E				
INDÚSTRIA				
R\$100.000,00				
01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00				
08.001 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
08.001.8.244.7.2025-3.3.90.39.00.00.00.00	Nº	FICHA:	318	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS -				
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA				
SOCIAL				
R\$20.000,00				
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL				
20.000,00				
09.001 - FUNDEB				
09.001.12.361.8.2037-3.3.90.39.00.00.00.00	Nº	FICHA:	441	-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -				
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
R\$1.100.000,00				
02.262.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB OUTROS				
1.100.000,00				
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.39.00.00.00.00	Nº	FICHA:	75	-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -				
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER				
R\$63.000,00				
01.110.0000.0000 GERAL 63.000,00				
02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
02.001.4.122.1.2009-3.3.90.39.00.00.00.00	Nº	FICHA:	426	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS -				
02.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
R\$418.000,00				
01.110.0000.0000 GERAL 418.000,00				
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
10.001.13.392.9.2044-3.3.90.39.00.00.00.00	Nº	FICHA:	455	-
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -				
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
R\$600.000,00				
01.110.0000.0000 GERAL 600.000,00				
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E				
INDÚSTRIA				
12.001.23.695.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00	Nº	FICHA:		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -				
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E				
INDÚSTRIA				

R\$900.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 900.000,00
06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO
nº FICHA: 142 -
06.002.15.452.5.2015-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -
06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
R\$50.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 50.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 40 -
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$72.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 72.000,00
08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 254 -
08.003.8.241.7.2028-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$12.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 12.000,00
08.006 - CONSELHO TUTELAR
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 281 -
08.006.8.243.7.2035-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 10.000,00
08.007 - FUNDO SOCIAL MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº FICHA: 289 -
08.007.8.244.7.2036-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$10.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL 10.000,00
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 329 -
09.001.12.365.8.2039-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$860.000,00
02.271.0000.0000 EDUCAÇÃO FUNDEB MAGISTÉRIO / PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO CRECHE 860.000,00
01.002 - COORDENADORIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E DEFE SOCIAL

01.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 40 -
01.002.6.181.3.2006-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$26.350,00
01.110.0000.0000 GERAL 26.350,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº FICHA: 432 -
11.001.27.812.10.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 -
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - R\$63.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 63.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº FICHA: 435 -
11.001.27.812.10.2045-3.1.91.13.00.00.00.00 -
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nº FICHA: 157 -
07.001.10.301.6.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$1.000,00
01.301.0000.0000 ATENÇÃO BÁSICA 1.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 405 -
09.002.12.367.8.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$10.000,00
01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL 10.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 405 -
09.002.12.367.8.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$40.000,00
01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL 40.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 405 -
09.002.12.367.8.2059-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$3.000,00
01.240.0000.0000 EDUCAÇÃO ESPECIAL 3.000,00
09.001 - FUNDEB
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 333 -
09.001.12.365.8.2039-3.3.90.30.00.00.00.00 -
MATERIAL DE CONSUMO R\$240.000,00
02.273.0000.0000 EDUCAÇÃO - FUNDEB -
OUTROS - CRECHE 240.000,00
12.001 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
12.000 - SECRETARIA DE TURISMO, COMERCIO E INDÚSTRIA
Nº FICHA: 473 -
12.001.23.695.11.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$330.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 330.000,00
10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



Nº FICHA: 431 -
10.001.13.392.9.2053-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$100.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 100.000,00
05.001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA
05.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E MEIO AM
Nº FICHA: 113 -
05.001.20.606.4.2012-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$80.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 80.000,00
09.002 - ENSINO
09.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nº FICHA: 396 -
09.002.12.365.8.2058-3.3.90.39.00.00.00.00 -
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - R\$14.000,00
01.220.0000.0000 ENSINO FUNDAMENTAL
14.000,00
11.001 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
11.000 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Nº FICHA: 442 -
11.001.27.812.10.2045-3.3.90.46.00.00.00.00 -
AUXILIO ALIMENTAÇÃO R\$10.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 10.000,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 92 -
03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 -
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT R\$418.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 418.000,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 92 -
03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 -
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT R\$600.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 600.000,00
03.001 - SECRETARIA DE FINANÇAS
03.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS
Nº FICHA: 92 -
03.001.28.846.12.0001-3.3.91.97.00.00.00.00 -
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT R\$900.000,00
01.110.0000.0000 GERAL 900.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 39 -
01.001.8.244.2.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$11.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
11.000,00
01.001 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
01.000 - GABINETE DO PREFEITO E
DEPENDÊNCIAS
Nº FICHA: 39 -
01.001.8.244.2.2005-4.4.90.52.00.00.00.00 -
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$9.000,00
01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
9.000,00

08.003 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA
COMPLEXIDADE

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Nº FICHA: 274 -

08.003.8.244.7.2027-4.4.90.52.00.00.00.00 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$3.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

3.000,00

08.002 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL

Nº FICHA: 253 -

08.002.8.244.7.2026-4.4.90.52.00.00.00.00 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$4.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

4.000,00

Nº FICHA: 241 -

08.002.8.243.7.2031-4.4.90.52.00.00.00.00 -

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$4.000,00

01.510.0000.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL

4.000,00

06.002 - DEPARTAMENTO DE CONSERVAÇÃO DO
MUNICÍPIO

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

nº FICHA: 136 -

06.002.15.452.5.2015-3.1.90.94.00.00.00.00 -

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$50.000,00

01.110.0000.0000 GERAL 50.000,00

Parágrafo único. Ficam alterados os anexos do
Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes
Orçamentárias - LDO; e na Lei Orçamentária Anual -
LOA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do
Sul, 14 de maio de 2025.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por
afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

.....



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

LEI Nº 4.882, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Município a desapropriar o imóvel localizado na **Estrada Municipal Veríssimo Fernandes, nº 255, Zona Rural**, neste município, e dá outras providências."

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a firmar acordo e efetuar pagamento à **WAGNER NOGUEIRA BONFIM E OUTROS**, na quantia total de R\$211.553,35 (duzentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), referente área a ser **desapropriada** pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, conforme Decreto nº 5.851, de 24 de fevereiro de 2025, que declara a área de utilidade pública para fins de desapropriação para ampliação do Aeródromo Estância Turística de Santa Fé do Sul (SILT), **conforme descrição a seguir:**

I - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AKY-M-0557** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude - **50°58'12,895"** de latitude **-20°13'50,489"** e de altitude **386.13m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 36457 | Estância São José – Luis Fiori Ruocco, com azimute de 123°39' e distância de 42,62m até o vértice **E01-M-6230** de longitude **-50°58'11,673"** de latitude **-20°13'51,257"** e de altitude **354.63m** com azimute de 123°38' e distância de 7,48m até o vértice **E01-M-6232** de longitude **-50°58'11,458"** de latitude **-20°13'51,391"** e de altitude **354.85m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 48399 | Sitio Santa Barbará - Área Remanescente, com azimute de 216°47' e distância de 370,46m até o vértice **E01-M-6233** de longitude **-50°58'19,101"** de latitude **-20°14'01,039"** e de altitude **367.23m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 28357 | Gleba 3 – Vanderlei Laranjo, com azimute de 288°02' e distância de 166,99m até o vértice **AKY-M-0554** de longitude **-50°58'24,571"** de latitude **-20°13'59,356"** e de altitude **369.1m**; deste segue confrontando com Vicinal Veríssimo Fernandes SFS - 255, com azimute de 36°03' e distância de 14,43m até o vértice **AKY-M-0555** de longitude **-50°58'24,278"** de latitude **-20°13'58,977"** e de altitude **369.16m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 36457 | Estância São José – Luis Fiori Ruocco, com azimute de 107°50' e distância de 114,49m até o vértice **AKY-M-0556** de longitude **-50°58'20,524"** de latitude **-20°14'00,118"** e de altitude **371.92m** com azimute de 36°47' e distância de 369,78m até o vértice **AKY-M-0557** ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.086,24 m.

Art. 2º Consistem obrigações do proprietário – Expropriado:

I – dar posse imediata e automática da área, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ao Município, para a execução das obras e serviços objetos das intervenções, no ato das assinaturas do acordo a ser firmado, constante do art. 1º desta;





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

II – transferir ao Município – Expropriante, mediante escritura pública, a área desapropriada conforme descrita no art. 1º.

Parágrafo único. A área a que se refere o art. 1º, foi determinada na importância total de R\$211.553,35 (duzentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e três reais e trinta e cinco centavos), de acordo entre as partes, suportado em parecer técnico de avaliação mercadológica.

Art. 3º A presente dação em pagamento implicará na plena, geral e irrevogável quitação do valor do imóvel desapropriado, após o devido cumprimento do art. 2º desta.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de maio de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração



PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

DENOMINAÇÃO: SÍTIO SANTA BÁRBARA - REMANESCENTE

MUNICÍPIO: SANTA FÉ DO SUL (SP)

COMARCA: SANTA FÉ DO SUL (SP)

MATRICULA: 48.399

ÁREA: 22,2656 ha

PERÍMETRO (SGL): 2.408,41 m

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Características e confrontações

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **E01-M-6232** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude - **50°58'11,458"** de latitude - **20°13'51,391"** e de altitude **354.85m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 36457 | Estância São José – Luis Fiori Ruocco, com azimute de 123°38' e distância de 878,4m até o vértice **AKY-M-0558** de longitude - **50°57'46,267"** de latitude - **20°14'07,217"** e de altitude **353.22m** com azimute de 123°42' e distância de 62,6m até o vértice **AKY-V-10007** de longitude - **50°57'44,473"** de latitude - **20°14'08,346"** e de altitude **349.35m**; deste segue confrontando com Margem direita do Córrego do Ribeiro abaixo tendo como confrontante no lado oposto CNS: 11.971-9 | Mat. 35733 | Fazenda Ana Carolina – Gustavo Camargo Alves, com azimute de 215°34' e distância de 102,47m até o vértice **AKY-V-10008** de longitude - **50°57'46,526"** de latitude - **20°14'11,057"** e de altitude **349.47m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 28357 | Gleba 3 – Vanderlei Laranjo, com azimute de 288°02' e distância de 132,04m até o vértice **AKY-M-0562** de longitude - **50°57'50,851"** de latitude - **20°14'09,727"** e de altitude **358.42m** com azimute de 288°02' e distância de 862,44m até o vértice **E01-M-6233** de longitude - **50°58'19,101"** de latitude - **20°14'01,039"** e de altitude **367.23m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 48399 | Sítio Santa Barbára - Área Desapropriada, com azimute de 36°47' e distância de 370,46m até o vértice **E01-M-6232** ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.408,41 m.

Santa Fé do Sul (SP), 07 de Maio de 2025.

Prefeito Municipal de Santa Fé de Sul
Evandro Farias Mura

Cleber Luis da Silva
Tec. Agrimensor
CFT nº 26864905861-SP
TRT nº CFT2504547922





PREFEITURA
DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE**
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

MEMORIAL DESCRITIVO DE LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO

DENOMINAÇÃO: SÍTIO SANTA BARBARA - DESAPROPRIAÇÃO

MUNICÍPIO: SANTA FÉ DO SUL (SP)

COMARCA: SANTA FÉ DO SUL (SP)

MATRICULA: 48.399

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

ÁREA: 2,0479 ha

PERÍMETRO (SGL): 1.086,24 m

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Características e confrontações

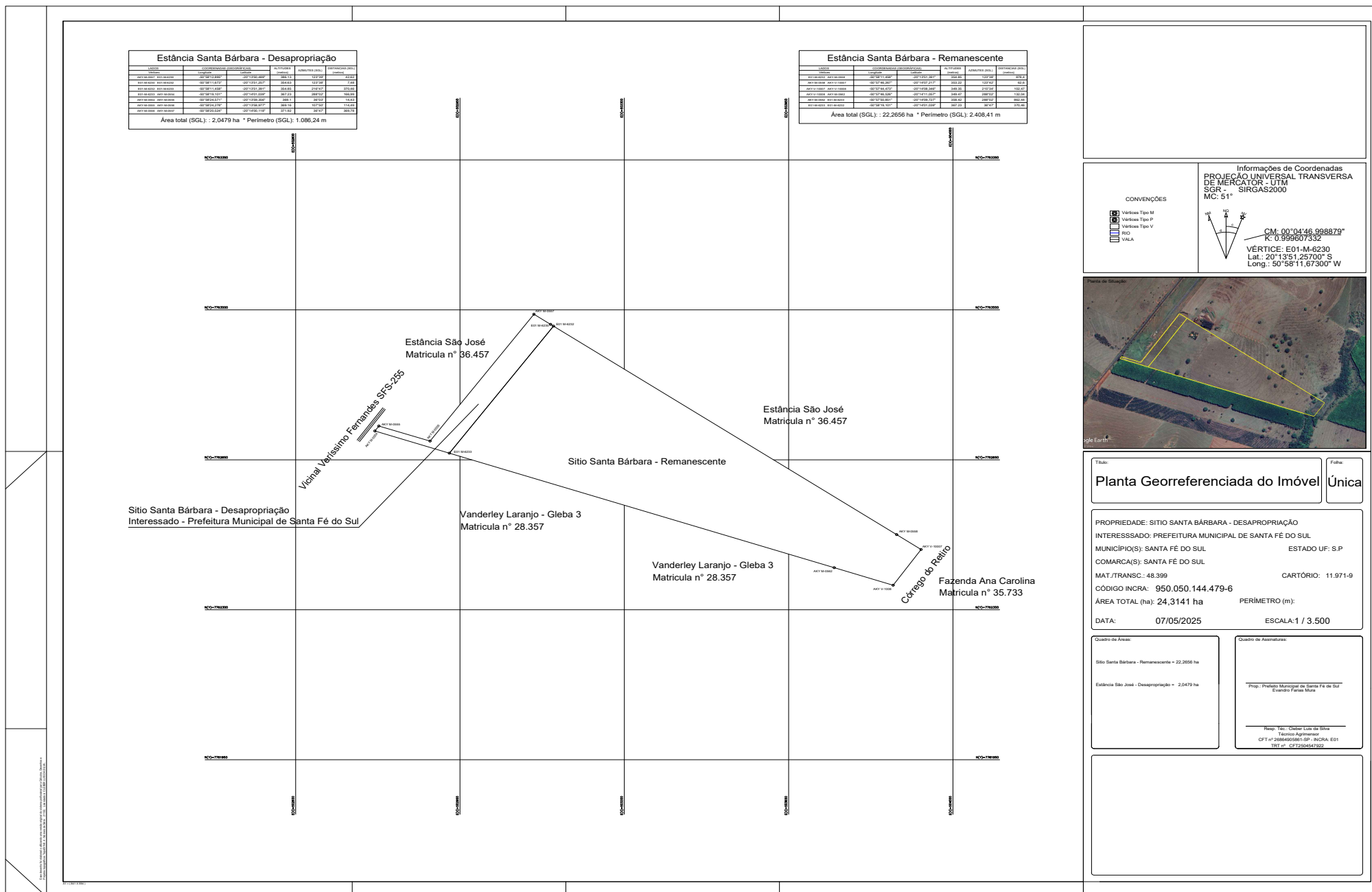
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AKY-M-0557** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude - **50°58'12,895"** de latitude **-20°13'50,489"** e de altitude **386.13m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 36457 | Estância São José – Luis Fiori Ruocco, com azimute de 123°39' e distância de 42,62m até o vértice **E01-M-6230** de longitude **-50°58'11,673"** de latitude **-20°13'51,257"** e de altitude **354.63m** com azimute de 123°38' e distância de 7,48m até o vértice **E01-M-6232** de longitude **-50°58'11,458"** de latitude **-20°13'51,391"** e de altitude **354.85m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 48399 | Sítio Santa Barbará - Área Remanescente, com azimute de 216°47' e distância de 370,46m até o vértice **E01-M-6233** de longitude **-50°58'19,101"** de latitude **-20°14'01,039"** e de altitude **367.23m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 28357 | Gleba 3 – Vanderlei Laranjo, com azimute de 288°02' e distância de 166,99m até o vértice **AKY-M-0554** de longitude **-50°58'24,571"** de latitude **-20°13'59,356"** e de altitude **369.1m**; deste segue confrontando com Vicinal Veríssimo Fernandes SFS - 255, com azimute de 36°03' e distância de 14,43m até o vértice **AKY-M-0555** de longitude **-50°58'24,278"** de latitude **-20°13'58,977"** e de altitude **369.16m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 36457 | Estância São José – Luis Fiori Ruocco, com azimute de 107°50' e distância de 114,49m até o vértice **AKY-M-0556** de longitude **-50°58'20,524"** de latitude **-20°14'00,118"** e de altitude **371.92m** com azimute de 36°47' e distância de 369,78m até o vértice **AKY-M-0557** ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.086,24 m.

Santa Fé do Sul (SP), 07 de Maio de 2025.

Prefeito Municipal de Santa Fé de Sul
Evandro Farias Mura

Cleber Luis da Silva
Tec. Agrimensor
CFT nº 26864905861-SP
TRT nº CFT2504547922







Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT SP

TRT OBRA / SERVIÇO
Nº CFT2504547922

Conselho Regional dos Técnicos Industriais SP

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

CLEBER LUIS DA SILVA

Título profissional: **TÉCNICO EM AGRIMENSURA**

Registro: **26864905861**

2. Contratante

Contratante: **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul**

CPF/CNPJ: **45.138.070/0001-49**

Logradouro: **AVENIDA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO**

Nº: **1616**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SANTA FÉ DO SUL**

UF: **SP**

CEP: **15775000**

País: **Brasil**

Telefone: **(17) 3631-9500**

Email:

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **08/05/2025**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**

Ação Institucional: **NENHUM**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **SÍTIO SANTA BÁRBARA**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CÓRREGO JACU QUEIMADO**

Cidade: **SANTA FÉ DO SUL**

UF: **SP**

CEP: **15775000**

Telefone:

Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: 20°13'54.90"S Longitude: 50°58'10.27"W**

Data de Início: **08/05/2025**

Previsão de término: **08/05/2025**

Finalidade: **Rural**

Proprietário(a): **WAGNER NOGUEIRA BONFIM**

CPF/CNPJ: **155.913.318-07**

4. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

Quantidade

Unidade

35 - MENSURAÇÃO > CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - AGRIMENSURA -> MEDIÇÃO DE TERRA -> LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO -> #3104 - DESMEMBRAMENTO

24,3141

ha

Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa deste TRT

5. Observações

Levantamento Planimétrico Georreferenciado com a finalidade de Desmembramento de Gleba por Desapropriação pela Prefeitura Municipal

6. Informações Adicionais

Valor do TRT: **R\$ 64,89**

Pago em: **08/05/2025**

Boleto: **8250138874**

Registrada em: **08/05/2025**

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Responsável Técnico: **CLEBER LUIS DA SILVA**
CPF: **268.649.058-61**

Contratante: **Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul**
CNPJ: **45.138.070/0001-49**





REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL
Valide aqui
este documento

REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO - JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA - CNS 11.971-9

**CERTIDÃO**

(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS

Código Nacional de Serventia / CNS: 11.971-9

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL Matrícula(CNM):119719.2.0048399-80**Santa Fé do Sul, 03 de Abril de 2025**

DENOMINAÇÃO: SÍTIO SANTA BÁRBARA
LOCALIZAÇÃO: CÓRREGO DO JACÚ QUEIMADO
MUNICÍPIO: SANTA FÉ DO SUL/SP

CARACTERÍSTICOS: Um imóvel rural, com 24,3141 hectares, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no AKY-M-0557, de Longitude -50°58'12,895", latitude 20°13'50,489 e altitude 386,13 m; deste segue confrontando com a Estância São José, Matrícula nº 36.457, imóvel de propriedade do Sr. Luis Fiori Ruocco e outros, com Azimute e distância: 123°38' e 928,49 metros até o Marco AKY-M-0558, de Longitude -50°57'46,267", latitude 20°14'07,217 e altitude 353,22 m, segue com azimute 123°42' e distância 62,60 metros até o AKY-V-10007, de Longitude -50°57'44,473", latitude 20°14'08,346" e altitude 349,35 m; daí, deflete à direita e segue pela margem direita do Córrego do Retiro abaixo tendo como confrontante em seu lado oposto a Fazenda Ana Carolina, de propriedade do Sr. Gustavo Camargo Alves e outros, matrícula nº. 35.733, com azimute: 215°34' e distância: 102,47 metros, até o AKY-V-10008, de Longitude -50°57'46,526, latitude 20°14'11,057" e altitude 349,47 m; deste deflete à direita, e segue confrontando com o imóvel de propriedade do Sr. Vanderlei Laranjo, Gleba 3, Matrícula 28.357, com azimutes e distâncias: 288°02' e 132,04 metros, até o AKY-M-0562, de Longitude -50°57'50,851", latitude 20°14'09,727" e altitude 358,42 m; 288°02' e 1029,43 metros até o AKY-M-0554, de Longitude -50°58'24,571", latitude 20°13'59,356" e altitude 369,10 m; deste deflete à direita e segue pela margem da Estrada Vicinal Veríssimo Fernandes - SFS-255, com azimute 36°03' e distância 14,43 metros, até o AKY-M-0555, de Longitude -50°58'24,278", latitude 20°13'58,977" e altitude 369,16 m; deste deflete à direita e segue confrontando com a Estância São José, de propriedade do Sr. Luis Fiori Ruocco e outros, Matrícula nº. 36.457 m; com azimute 107°50' e distância 114,49 metros, até o AKY-M-0556 de Longitude -50°58'20,524", latitude 20°14'00,118" e altitude 371,92 m; deste deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação anterior, com azimute 36°47' e distância 369,78 metros até o AKY-M-0557, ponto inicial da descrição deste perímetro". Aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - INCRA com Certificação nº e1ac3852-f1b8-483c-8dd1-78034b6e9e57, de 31 de outubro de 2024. O imóvel, objeto desta Matrícula, encontra-se cadastrado no INCRA sob nº 950.050.144.479-6, com a área total de 24,3431 ha, classificação fundiária: pequena propriedade improdutiva; data da última atualização: 19/12/2024; indicações para localização do imóvel: Córrego do Jacú Queimado; Município sede do imóvel: Santa Fé do Sul/SP; módulo rural: 50,5000, nº de módulos rurais: 0,48, módulo fiscal: 30,0000; nº de módulos fiscais: 0,8114, fração mínima de parcelamento: 2,00 ha; inscrito na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob CIB nº 6.881.688-0; e, no CAR 35466030095491 e cadastrado no SICAR FEDERAL sob nº SP-3546603-EA15.2AA3.0A43.4797.A581.4B58.48DF.2A44 e que NÃO HÁ RESERVA LEGAL CADASTRAL.

PROPRIETÁRIO: WAGNER NOGUEIRA BONFIM, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG de nº 20.018.909-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 155.913.318-07, casado sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei n. 6.515/77, conforme

Continua no verso

Pág.: 1/2



Valide aqui
este documento



COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS

Código Nacional de Serventia / CNS: 11.971-9

Continuação do anverso

Matrícula (CNM): 119719.2.0048399-80

escritura de Pacto Antenupcial devidamente registrada sob nº 7.962, Livro 03 - Registro Auxiliar do 2º Registro de Imóveis de Santa André-SP, com GISELE MARIA SOUZA BONFIM, brasileira, gerente técnica, portadora da Carteira de Identidade RG de nº 17.387.090-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 140.124.828-40, domiciliados na Sítio Santa Bárbara, Córrego do Jacu Queimado, na cidade de Santa Fé do Sul/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Abertura da Matrícula nº 36.501, de 02 de maio de 2017, desta Serventia. Eu, Aryane Paula Queiroz Amaral, Escrevente Coordenadora do Oficial, formulei e digitei. E, Eu, Cristiane de Almeida Rabelo Góis, Escrevente Assessora Jurídica do Oficial, conferi e subscrevo. (Prehotação nº 145.652, de 14 de janeiro de 2025) (Selo Digital nº 1197193110A0000017073625R)

CERTIDÃO - Pedido: 80450	CUSTAS
CERTIFICADO E DOU FÉ que a presente certidão da matrícula nº 48399, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição.	Emblunentos 44,20 Estado 0,00 Sec. Fazenda 0,00 Registro Civil 0,00 Trib. Justiça 0,00 Ministério Público 0,00 Imposto Municipal 0,00 TOTAL 44,20
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "e" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL) ARYANE PAULA QUEIROZ AMARAL ESCREVENTE COORDENADORA
Santa Fé do Sul, 07 de abril de 2025	



SELO DIGITAL

1197193F30E0000125453258

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjap.jus.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA
(Desapropriação Sítio Santa Bárbara)

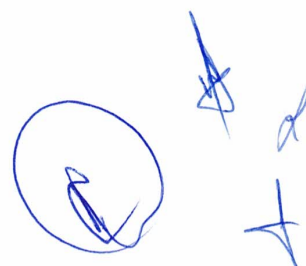


PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL

Santa Fé do Sul, 07 de maio de 2025

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE	3
2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO	3
3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO	3
4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO	5
4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO	5
4.2. CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS REFERÊNCIAS	6
4.3. HOMOGEINIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS	8
6. CONCLUSÃO DO PTAM	9
ANEXOS	10
ANEXO I – IMÓVEL REFERENCIAL 1	10
ANEXO II – IMÓVEL REFERENCIAL 2	11
ANEXO III – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO	12
ANEXO IV – IMAGENS DO IMÓVEL AVALIANDO	14
ANEXO V – CERTIDÃO MATRICULA	16
ANEXO VI – CURRÍCULO DOS AVALIADORES	17



1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, inscrita sob o CNPJ nº 45.138.070/0001-49, com sede na Conselheiro Antônio Prado, n.º 1616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.

2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO

Instrução técnica para auxiliar em processo de desapropriação de área para utilidade pública, visando ampliação do aeródromo municipal, localizado na Avenida Veríssimo Fernandes (antiga vicinal SFS-255).

3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO

3.1. **Sítio Santa Bárbara - Remanescente, localizado Avenida Veríssimo Fernandes (antiga vicinal SFS-255), objeto da matrícula n.º 48.399.**

Características do imóvel total: Imóvel rural com 22,2656 hectares, sendo 2,0479 hectares (9,20% da área do imóvel) que será desapropriado para ampliação do aeródromo municipal, e o restante é utilizado para atividade rural (pastagem). Contem como benfeitorias uma casa sede, curral e demais infraestruturas voltadas a pecuária.

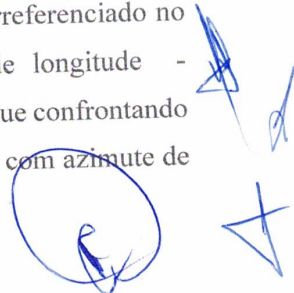
Características da parte em avaliação: Imóvel rural com 2,0479 hectares, com cobertura de pastagem, o qual será utilizado para ampliar o aeródromo municipal.

DENOMINAÇÃO: "SÍTIO SANTA BARABARA - DESAPROPRIAÇÃO"

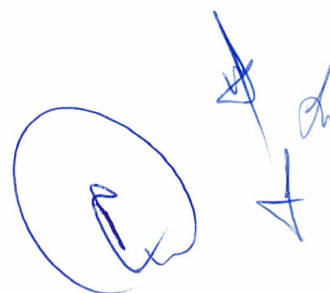
MATRÍCULA: n.º 48.399

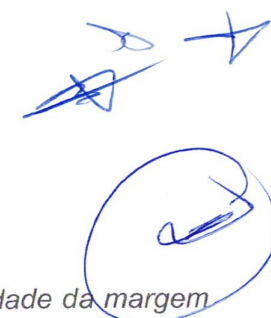
ÁREA: 2,0479 HECTARES

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AKY-M-0557** georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W de longitude - **50°58'12,895"** de latitude **-20°13'50,489"** e de altitude **386.13m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 36457 | Estância São José – Luis Fiori Ruocco, com azimute de



123°39' e distância de 42,62m até o vértice **E01-M-6230** de longitude **-50°58'11,673"** de latitude **-20°13'51,257"** e de altitude **354.63m** com azimuth de 123°38' e distância de 7,48m até o vértice **E01-M-6232** de longitude **-50°58'11,458"** de latitude **-20°13'51,391"** e de altitude **354.85m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 48399 | Sitio Santa Barbará - Área Remanescente, com azimuth de 216°47' e distância de 370,46m até o vértice **E01-M-6233** de longitude **-50°58'19,101"** de latitude **-20°14'01,039"** e de altitude **367.23m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 28357 | Gleba 3 – Vanderlei Laranjo, com azimuth de 288°02' e distância de 166,99m até o vértice **AKY-M-0554** de longitude **-50°58'24,571"** de latitude **-20°13'59,356"** e de altitude **369.1m**; deste segue confrontando com Vicinal Veríssimo Fernandes SFS - 255, com azimuth de 36°03' e distância de 14,43m até o vértice **AKY-M-0555** de longitude **-50°58'24,278"** de latitude **-20°13'58,977"** e de altitude **369.16m**; deste segue confrontando com CNS: 11.971-9 | Mat. 36457 | Estância São José – Luis Fiori Ruocco, com azimuth de 107°50' e distância de 114,49m até o vértice **AKY-M-0556** de longitude **-50°58'20,524"** de latitude **-20°14'00,118"** e de altitude **371.92m** com azimuth de 36°47' e distância de 369,78m até o vértice **AKY-M-0557** ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.086,24 m.





4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO

4.1. IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO

Por se tratar de imóvel rural, foi pesquisado imóveis com as mesmas características quanto a proximidade da margem do rio, sendo encontrado um imóvel anunciado para venda e outro que foi comercializado no ano de 2019.

Segue abaixo tabela de identificação dos imóveis referenciais.

Imóvel	Contato	Endereço	Área (ha)
R1	https://sp.olx.com.br/regiao-de-sao-jose-do-rio-preto/terrenos/fazenda-em-santa-fe-do-sul-sp-1323409228?lis=listing_1100	Avenida Verrissimo Fernandes – Corredor Almeida Prado	1.248,72
R2	Novo Tempo Empreendimentos Imobiliários Itajobi LTDA –	Avenida Verrissimo Fernandes – Corredor Almeida Prado	15,2408

Tabela 1: identificação dos imóveis referenciais

4.2. CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS REFERÊNCIAS

R1:

- Área: 516 Alqueires Paulista
- Reserva Legal: 100 Alqueires Paulista
- Área agricultável: 410 Alqueires em Pastagens
- Benfeitorias: 01 Casa sede, 03 casas para funcionários, Barracão Mecânica e Armazenamento.

sp.olx.com.br/regiao-de-sao-jose-do-rio-preto/terrenos/fazenda-em-santa-fe-do-sul-sp-1323409228?lis=listing_1100

Certidão de Débitos... Calculadora de dias... Suite Beta Portal | Pref. Santa Fé... IDE-SP - Infraestrut... Registro | Portal Obr... Adobe Acrobat

olx.com.br

São Paulo > SP, São do Rio Preto > região > Terrenos, sítios e fazendas > Região de São do Rio Preto > Santa Fé do Sul

34.01 de 39



R\$ 150.000.000

Vizos

Condomínio R\$ 0 / mês

IPTU R\$ 0

(17) 98825 Exibir número

Enviar mensagem

Assim, clique na primeira mensagem para obter detalhes, incluindo as fotos e o contato com o anunciante. Saiba mais

libr Imóveis E...

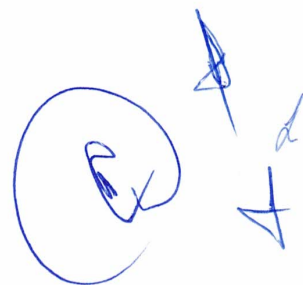
Na OLX desde julho de 2024

Santa Fé do Sul

Assinar perfil do anunciante

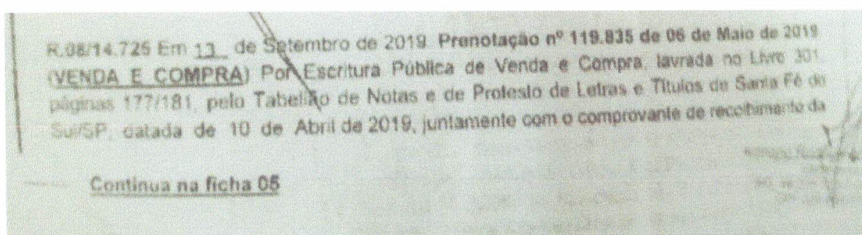
Informações verificadas

https://sp.olx.com.br/regiao-de-sao-jose-do-rio-preto/terrenos/fazenda-em-santa-fe-do-sul-sp-1323409228?lis=listing_1100



R2:

- Área: 15,2408 hectares
- Reserva Legal: Não possui
- Área agricultável: 15,2408 hectares
- Benfeitorias: Apenas cerca de arame farpado



Oficial de Registro de Imóveis
JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS
Código Nacional de Serventia / CNU: 11.971-9

M. 14.725 Ficha 05

guia do (TBI), e demais documentos que ficam digitalizados nesta Serventia, os proprietários ADEMILSON DE MATOS e sua mulher MARIA JOSÉ MARIANO DE MATOS, já qualificados, venderam o imóvel, objeto desta Matrícula, a NOVO TEMPO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ITAJOBÍ LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF nº 17.330.725/0001-24, com sede na Rua Expedicionários, 206, Sala 03, Centro, em Itajobí/SP, pelo preço de R\$ 2.530.000,00 (dois milhões, quinhentos e trinta mil reais). Eu, [assinatura] (Fernanda Regina Moretti Silva), Escrevente, formulei e digitei; e Eu, [assinatura] (João Alberto de Oliveira Góis), Oficial Titular, conferi e subscrevo. (Selo Digital nº 1197193210A00000091731190)

CERTIDÃO

CERTIFICADO E DOU-FE, que a presente certidão, composta de 9 página(s), foi extraída nos termos do art. 19, § 1º da Lei Federal nº 6.015/73, da matrícula 14725, na qual não há registro de qualquer alienação ou ônus reais além do que nela contém até a data de 20/09/2019.
Nº Pedido / N.º Prenotação: 44044

CUSTAS

Empenhos	31,58
Estado	9,00
Sec. Fazenda	6,16
Registro Civil	1,67
Trib. Justiça	2,17
Ministério Público	1,52
Imposto Municipal	1,58
TOTAL	53,78

PRAZO DE VALIDADE

Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86 a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.

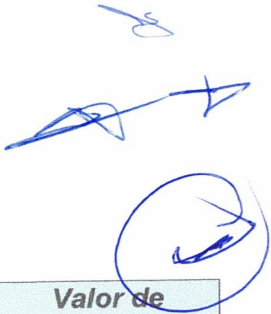
Conferência feita por:
[assinatura]
Adriano Rodrigo dos Santos
Escrevente

Santa Fé do Sul, 23 de setembro de 2019

SELO DIGITAL
1197193C30E0000071C46195

Para conferir a procedência deste documento acesse o serviço do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico: www.registro-imoveis.sp.gov.br

4.3. HOMOGENEIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS



Ref.	Endereço	Área do Imóvel (há)	Área das edificações aproximadas (m²)	Fonte de pesquisa	Valor de Venda R\$	Fator redutor de negociação R\$ (5%)	Valor de mercado de venda R\$
R1	Fazenda São Marco	1.248,72	3.200,00	Anuncio	150.000.000,00	7.500.000,00	142.500.000,00
R2	Gleba B – Vivenda Araras	15,2408	380,00	Venda Realizada	2.530.000,00	-	2.530.000,00

Tabela 2: Dados dos imóveis referenciais

Ref.	Endereço	Área do Imóvel (ha)	Valor de mercado da venda	Preço por ha
R1	Fazenda São Marco	1.248,72	R\$ 142.500.000,00	R\$ 114.116,86
R2	Gleba B – Vivenda Araras	15,2408	R\$ 2.530.000,00	R\$ 166.001,78
			Preço Médio	R\$ 140.059,32

Tabela 3: Valor por hectare

5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO TERRENO OBJETO DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO	TAMANHO ha	VALOR R\$/Ha	VALOR FINAL
Área a Expropriar da Matrícula nº 48.399	2,0479	R\$ 140.059,32	R\$ 286.827,48

Tabela 4: Determinação do valor de mercado

6. CONCLUSÃO DO PTAM

A Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos membros descritos na Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, tomou a decisão acerca dos valores a serem praticados na Instrução técnica para auxiliar em processo de desapropriação de área para utilidade pública, visando ampliação do aeródromo municipal.

Foram utilizados dois imóveis referenciais para comparação, sendo imóveis rurais, com cobertura de pastagem e infraestrutura para os fins a que se destinam. Os imóveis foram tratados de forma a encontrar o valor por hectare, obtendo-se uma média de R\$ 140.059,32/há. Vale ressaltar que o R1 possui vocação agropecuária, estando em efetividade sua atividade rural. Já o imóvel R2 possui vocação turística, sendo destinado a implantação de um condomínio urbano, atualmente possui pastagem, e até o momento não foi iniciada sua urbanização. De modo que utilizamos o valor referencial de um imóvel que exerce plenamente atividade rural e um imóvel que está em fase de transição para atividade urbana, somando-se as características encontradas sobre o imóvel avaliando que ainda é rural, mas tende a ser urbanizado futuramente haja visto o objetivo da desapropriação.

Aplicando-se o valor médio do hectare sob a área do imóvel objeto de avaliação, encontrou-se o valor a ser neste processo de desapropriação de R\$ 286.827,48, sendo este o valor máximo de negociação atribuído a esta área.



Braz Odair Bello



Ivan Cesar Previato Lucheti



Valdirde Castro



Willyan Wilson Milan

ANEXOS

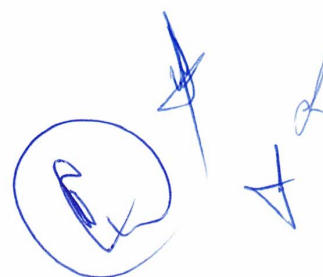
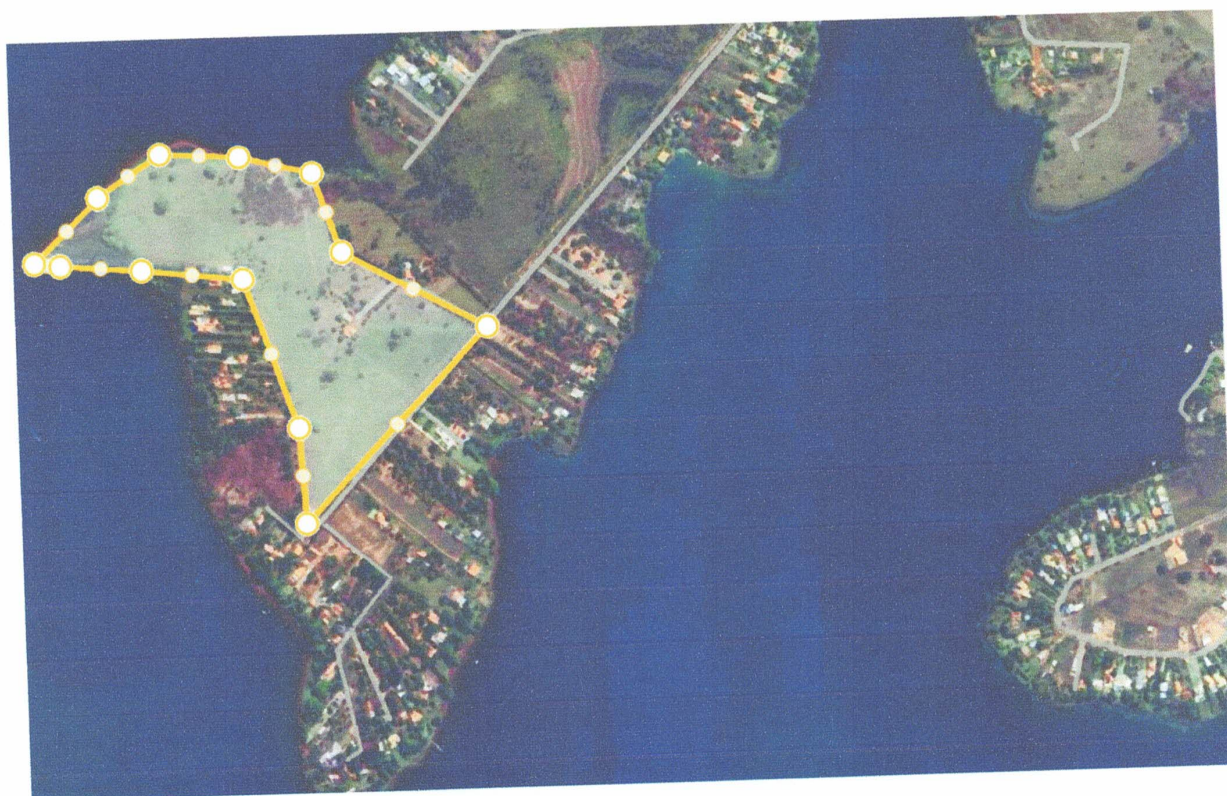
ANEXO I – IMÓVEL REFERENCIAL I

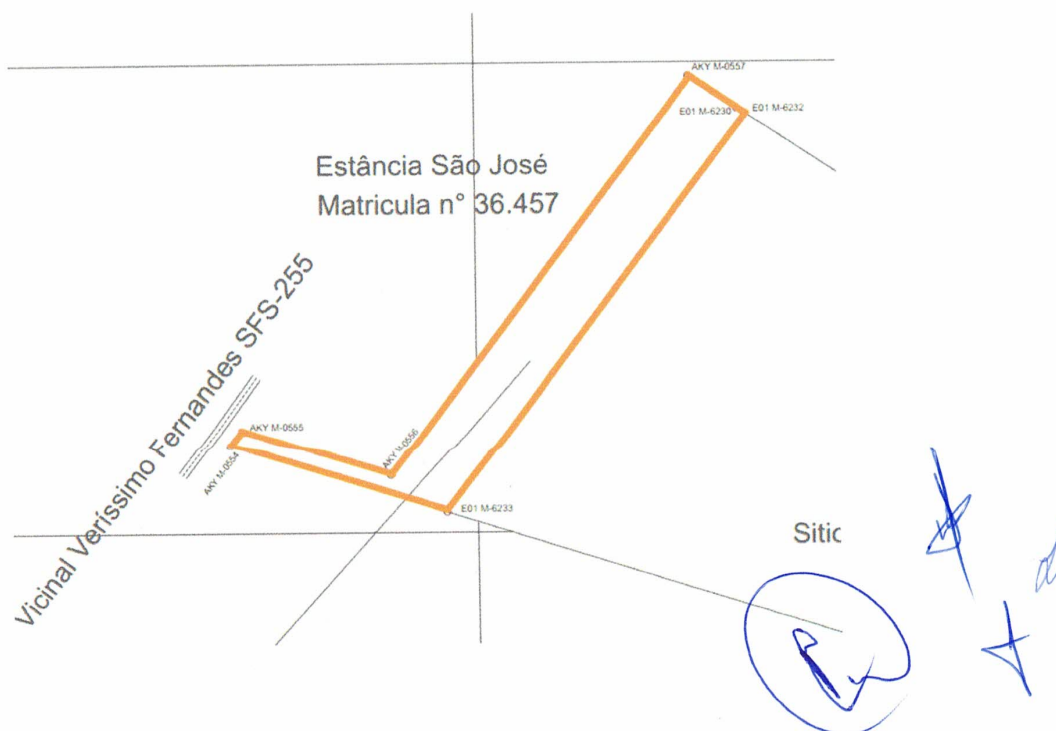
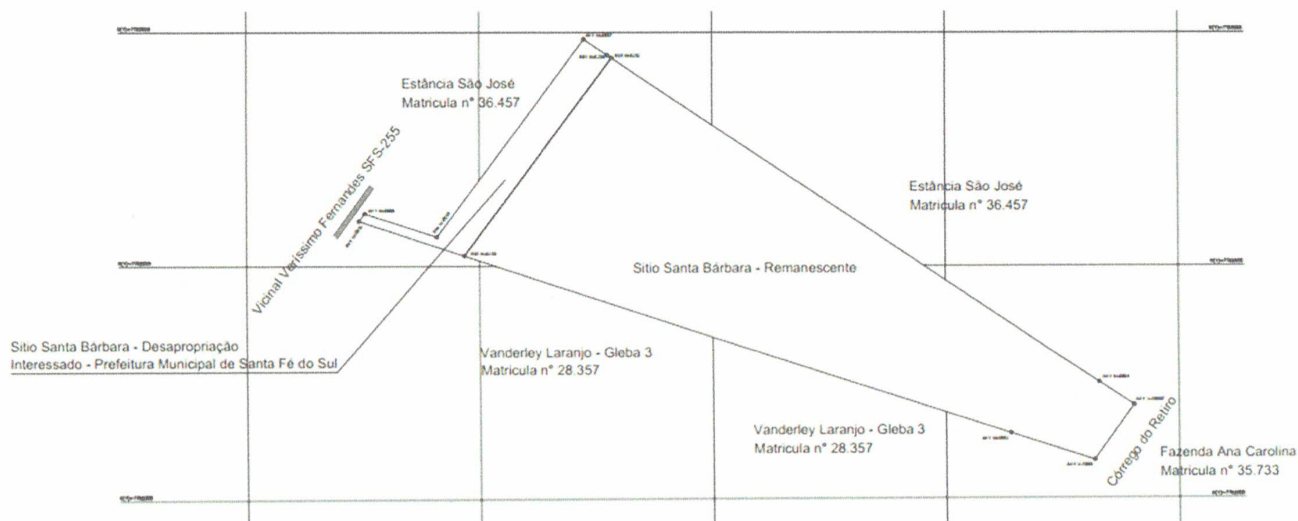
Nome	Localização	Área
Fazenda São Marcos	Q2M6+3R Rubinéia, São Paulo	1.248,72 he



ANEXO II – IMÓVEL REFERENCIAL 2

<i>Nome</i>	<i>Localização</i>	<i>Área</i>
<i>Gleba B</i>	<i>20°15'16"S – 50°59'39"W</i>	<i>15,2408 he</i>



ANEXO III – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIADO

Estância Santa Bárbara - Desapropriação

LADOS	COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)		ALTITUDES	AZIMUTES (SGL)	DISTÂNCIAS (SGL)
Vértices	Longitude	Latitude	(metros)		(metros)
AKY-M-0557 E01-M-6230	-50°58'12,895"	-20°13'50,489"	386.13	123°39'	42,62
E01-M-6230 E01-M-6232	-50°58'11,673"	-20°13'51,257"	354.63	123°38'	7,48
E01-M-6232 E01-M-6233	-50°58'11,458"	-20°13'51,391"	354.85	216°47'	370,46
E01-M-6233 AKY-M-0554	-50°58'19,101"	-20°14'01,039"	367.23	288°02'	166,99
AKY-M-0554 AKY-M-0555	-50°58'24,571"	-20°13'59,356"	369.1	36°03'	14,43
AKY-M-0555 AKY-M-0556	-50°58'24,278"	-20°13'58,977"	369.16	107°50'	114,49
AKY-M-0556 AKY-M-0557	-50°58'20,524"	-20°14'00,118"	371.92	36°47'	369,78

Área total (SGL): : 2,0479 ha * Perímetro (SGL): 1.086,24 m

LOCALIZAÇÃO: AVENIDA VERÍSSIMO FERNANDES (ANTIGA VICINAL SFS-255)

DENOMINAÇÃO: SÍTIO SANTA BÁRBARA - DESAPROPRIAÇÃO

MUNICÍPIO E COMARCA: SANTA FÉ DO SUL (SP)

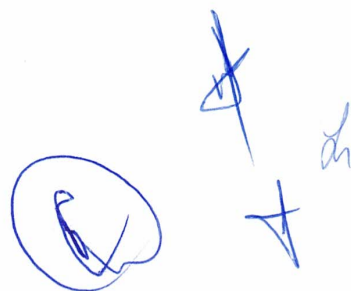
PROPRIETÁRIOS: WAGNER NOGUEIRA BONFIM

MATRÍCULA Nº 48.399 C.R.I. DE SANTA FÉ DO SUL (SP)

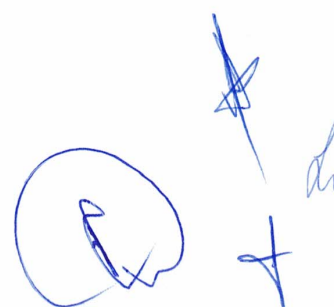
CÓDIGO INCRA: 950.050.144.479-6

ÁREA TOTAL ENCONTRADA: 24,3141 HECTARES

ÁREA DESAPROPRIAÇÃO: 2,0479 HECTARES



ANEXO IV – IMAGENS DO IMÓVEL AVALIANDO





ANEXO V – CERTIDÃO MATRICULA

Valide aqui
este documentoREGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS
JURÍDICAS DA COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL - SÃO PAULO
OFICIAL DE REGISTRO - JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS
CÓDIGO NACIONAL DA SERVENTIA - CNS 11.971-9

CERTIDÃO

(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS

Código Nacional de Serventia / CNS: 11.971-9

LIVRO 02 - REGISTRO GERAL Matrícula(CNM):119719.2.0048399-80

Santa Fé do Sul, 03 de Abril de 2025

DENOMINAÇÃO: SÍTIO SANTA BÁRBARA
LOCALIZAÇÃO: CÓRREGO DO JACÚ QUEIMADO
MUNICÍPIO: SANTA FÉ DO SUL/SP

CARACTERÍSTICAS: Um imóvel rural, com 24,3141 hectares, com a seguinte descrição: "Inicia-se a descrição deste perímetro no AKY-M-0557, de Longitude -50°58'12,895", latitude 20°13'50,489 e altitude 386,13 m; deste segue confrontando com a Estância São José, Matrícula nº 36.457, imóvel de propriedade do Sr. Luis Fiori Ruocco e outros, com Azimute e distância: 123°38' e 928,49 metros até o Marco AKY-M-0558, de Longitude -50°57'46,267", latitude 20°14'07,217 e altitude 353,22 m, segue com azimute 123°42' e distância 62,60 metros até o AKY-V-10007, de Longitude -50°57'44,473", latitude 20°14'08,346" e altitude 349,35 m; daí, deflete à direita e segue pela margem direita do Córrego do Retiro abaixo tendo como confrontante em seu lado oposto a Fazenda Ana Carolina, de propriedade do Sr. Gustavo Camargo Alves e outros, matrícula nº. 35.733, com azimute: 215°34' e distância: 102,47 metros, até o AKY-V-10008, de Longitude -50°57'46,526, latitude 20°14'11,057" e altitude 349,47 m; deste deflete à direita, e segue confrontando com o imóvel de propriedade do Sr. Vanderlei Laranjo, Gleba 3, Matrícula 28.357, com azimutes e distâncias: 288°02' e 132,04 metros, até o AKY-M-0562, de Longitude -50°57'50,851", latitude 20°14'09,727" e altitude 358,42 m; 288°02' e 1029,43 metros até o AKY-M-0554, de Longitude -50°58'24,571", latitude 20°13'59,356" e altitude 369,10 m; deste deflete à direita e segue pela margem da Estrada Vicinal Veríssimo Fernandes - SFS-255, com azimute 36°03' e distância 14,43 metros, até o AKY-M-0555, de Longitude -50°58'24,278", latitude 20°13'58,977" e altitude 369,16 m; deste deflete à direita e segue confrontando com a Estância São José, de propriedade do Sr. Luis Fiori Ruocco e outros, Matrícula nº. 36.457 m; com azimute 107°50' e distância 114,49 metros, até o AKY-M-0556 de Longitude -50°58'20,524", latitude 20°14'00,118" e altitude 371,92 m; deste deflete à esquerda e segue com a mesma confrontação anterior, com azimute 36°47' e distância 369,78 metros até o AKY-M-0557, ponto inicial da descrição deste perímetro". Aprovado pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário - INCRA com Certificação nº e1ac3852-f1b8-483c-8dd1-78034b6e9e57, de 31 de outubro de 2024. O imóvel, objeto desta Matrícula, encontra-se cadastrado no INCRA sob nº 950.050.144.479-6, com a área total de 24,3431 ha, classificação fundiária: pequena propriedade improdutiva; data da última atualização: 19/12/2024; indicações para localização do imóvel: Córrego do Jacú Queimado; Município sede do imóvel: Santa Fé do Sul/SP; módulo rural: 50,5000, nº de módulos rurais: 0,48, módulo fiscal: 30,0000; nº de módulos fiscais: 0,8114, fração mínima de parcelamento: 2,00 ha; inscrito na Secretaria da Receita Federal do Brasil sob CIB nº 6.881.688-0; e, no CAR 35466030095491 e cadastrado no SICAR FEDERAL sob nº SP-3546603-EA15-2AA3-0A43-4797-A581-AB58-48DF-2A44 e que NÃO HÁ RESERVA LEGAL CADASTRADA.

PROPRIETÁRIO: WAGNER NOGUEIRA BONFIM, brasileiro, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG de nº 20.018.909-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 155.913.318-07, casado sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da lei n. 6.515/77, conforme

Continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LTY3D-QXXQR-SUJEH-AH8ND>Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Santa Fé do Sul - SP

119719 AA 0208022 0125

Pag. 1/2

"QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO"

Valide aqui
este documentoValide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador.web.ons.org.br/docs/LTY3D-QXXQR-SUJEH-AHEND>COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

Oficial de Registro de Imóveis

JOÃO ALBERTO DE OLIVEIRA GÓIS

Código Nacional de Serventia / CNS: 11.971-9

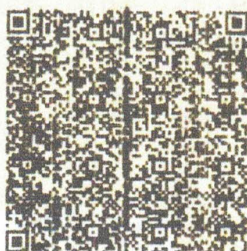
Continuação do anverso

Matrícula (CNM): 119719.2.0048399-80

escritura de Pacto Antenupcial devidamente registrada sob nº 7.962, Livro 03 - Registro Auxiliar do 2º Registro de Imóveis de Santa André-SP, com GISELE MARIA SOUZA BONFIM, brasileira, gerente técnica, portadora da Carteira de Identidade RG de nº 17.387.090-9-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 140.124.828-40, domiciliados na Sítio Santa Bárbara, Córrego do Jacu Queimado, na cidade de Santa Fé do Sul/SP.

REGISTRO ANTERIOR: Abertura da Matrícula nº 36.501, de 02 de maio de 2017, desta Serventia. Eu, Aryane Paula Queiroz Amaral, Escrevente Coordenadora do Oficial, formulei e digitei. E, Eu, Cristiane de Almeida Rabeio Góis, Escrevente Assessora Jurídica do Oficial, confeti e subscrevo. (Prenotação nº 145.652, de 14 de janeiro de 2025) (Selo Digital nº 1197193F10A0000017073828F)

CERTIDÃO - Pedido: 80450	CUSTAS
CERTIFICADO E DOU.FÉ que a presente certidão da matrícula nº 48399, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela IGP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição.	Emolumentos 44,20 Estado 0,00 Sec. Fazenda 0,00 Registro Civil 0,00 Trib. Justiça 0,00 Ministério Público 0,00 Imposto Municipal 0,00 TOTAL 44,20
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Doc. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGU 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL) ARYANE PAULA QUEIROZ AMARAL ESCREVENTE COORDENADORA
Santa Fé do Sul, 07 de abril de 2025	



SELO DIGITAL

1197193F30E00000125453258

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selcdigital.tjsp.jus.br>

Pag.: 2/2

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

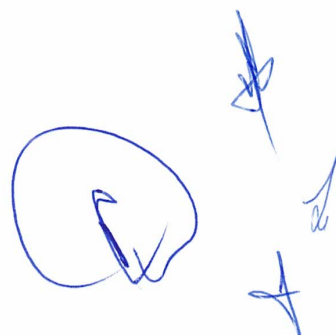
ANEXO VI - CURRÍCULO DOS AVALIADORES

Braz Odair Bello: Graduado em Engenharia Civil e Técnico em Transações Imobiliárias; Funcionário Público Municipal desde 2001, atuando como engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ivan: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Administração e Ciências Contábeis, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de desenvolvimento urbano, infraestrutura pública e análise legal de projetos de construção civil.

Valdir: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 01 de janeiro de 1.999, atuando nas áreas de Topografia e Desenho, Levantamento Planialtimétrico e Demarcação de Lotes, Elaboração de Processo de Desapropriação e Desmembramento.

Willyan Wilson Milan: Graduado em técnico de transações imobiliária, administração e ciências contábeis; pós-graduado em gestão empresarial e segurança pública e direitos humanos; mestrando em desenvolvimento territorial e meio ambiente; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de segurança pública, planejamento e administração.



LEI Nº 4.883, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, e da outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder crédito adicional especial no valor total de R\$ 2.598.119,14 (Dois Milhões, Quinhentos e Noventa e Oito Mil, Cento e Dezenove Reais e Quatorze Centavos), para suportar as despesas pertinentes, conforme abaixo consignado:

06.001 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

nº Ficha: 121 -
06.001.15.451.5.1001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

06.000 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

R\$2.598.119,14

05.800.0012.0000 Emenda Individual Plano de Ação 09032024-071268/2024 2.598.119,14

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes de Excesso de Arrecadação, advindas de: Transferências e Convênios Federais (FR 05) nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS R\$ 2.598.119,14

Parágrafo único. Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de maio de 2025.

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo
Diretor-Geral de Administração

Leis Complementares**LEI COMPLEMENTAR Nº 420, DE 14 DE MAIO DE 2025.**

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 403, de 27

de março de 2024 que dispõe sobre a reorganização do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAAE AMBIENTAL e dá outras providências correlatas.

Evandro Farias Mura, Prefeito do Município de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º O art. 9º e o 12 da Lei Complementar nº 403, de 27 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.9º Os cargos comissionados de Diretores e Assessores serão remunerados de acordo com a respectiva referência, constante no ANEXO “A” desta lei, conforme o grau de responsabilidade.”

§1º A base de cálculo da contribuição devida ao Regime Próprio de Previdência Social pelos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo, nomeados para o exercício do cargo em comissão, corresponderá ao previsto no art. 16, inciso I, da Lei Municipal nº 3.104, de 14 de agosto de 2013.

§1º A O disposto neste artigo não prejudicará a aplicação das normas referentes às obrigações fiscal e previdenciárias em legislações gerais ou específicas.”

“Art. 12 As funções de confiança são as descritas no Anexo V da Lei Complementar nº403, de 27 de março de 2024, contendo suas respectivas referências, aplicando-se, em relação às remunerações, o estabelecido nos parágrafos do art. 9º desta lei.

§2º revogado

§3º revogado”

Art. 2º O art. 13, § 2º da Lei Complementar nº 403, de 27 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13....

§2º Para o cargo a que se refere ao parágrafo anterior, a remuneração corresponderá à referência VII da escala de vencimentos ANEXO “A” desta Lei, aplicando-se o estabelecido nos parágrafos do art. 9º.”

Art. 3º Aplica-se aos cargos públicos de provimento em comissão e às funções de confiança a escala de vencimento constantes no Anexos A da presente lei

Art. 4º Ficam o Prefeito Municipal e o Superintendente do SAAE AMBIENTAL autorizados a expedir todos os atos administrativos necessários à execução desta Lei Complementar.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar, serão atendidas por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as



disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, 14 de maio de 2025.

Evandro FariasMura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

ANEXO A

ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA

REF	VALOR
III	4.132,49
IV	5.294,95
V	7.893,90
VI	11.524,16
VII	17.186,78



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Atribuição de Classe/Aulas

CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO DE AULAS EVENTUAIS
(SUBSTITUIÇÕES) E TEMPORÁRIAS

A Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul – SP, **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados, habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, para participarem do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias do Componente Curricular de: Professor de Educação Básica I, que ocorrerá no **dia 16/05/2025 (sexta-feira) às 8h30**, na Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Paulo Nunes nº. 240, Centro, Nesta.

Na ocasião serão atribuídas as seguintes classes/aulas:

- ✓ **COMPONENTE CURRICULAR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I:**
01 (um) Bloco: 33 h/a semanal (período de 20/05/2025 a 11/06/2025)
01 (um) Bloco: 40 h/a semanal (período de 20/05/2025 a 13/06/2025)

PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO ACIMA ESPECIFICADO, O CANDIDATO DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE APRESENTAR NO ATO DA ATRIBUIÇÃO, CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR OU DIPLOMA.

PEB I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (1º. AO 5º. ANOS INICIAIS), DE ACORDO COM OS REQUISITOS PUBLICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024.

O não comparecimento no local, dia e horário acima determinado, implicará na exclusão do candidato na chamada do processo de atribuição de aulas eventuais (substituições) e temporárias ora comunicado.

COMPONENTE CURRICULAR: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I

CLASS.	NOME	RG
115º	ANA PAULA REGO FERREIRA	418148752
116º	RAQUEL ANDRADE THOMAZ DA CRUZ	127534301
117º	VIVIANE HENRIQUE ROMERO FERNANDES	425208977
118º	LIVIA MARIA GONÇALVES	325841317
119º	EDNA MARIA DO AMARAL	229061151
120º	MAYSE MARLLA LIMA DOS SANTOS	47982924
121º	FERNANDA SORAIA BADIO FELIPE	443093891
122º	ANDRIZA TOZZO IANELLI	419865573
123º	AMANDA MAGRI BENEVIDES	53351790
124º	MARIA CLARA CARDOSO LUCAS	365835377
125º	TERUKA KOBAYASHI MEDEIROS	5210199

Santa Fé do Sul, 14 de Maio de 2025.
Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal



Departamento de Compras

Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021

Página: 1 / 1

DISPensa DE LICITAÇÃO Nº 90657/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 805/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 12/05/2025 08:20

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO.

PACIENTE: H.L.S.S.O

CONTRATADO: JOELTON LOPES VILASBOAS & CIA LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 60,00

13/05/2025

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90658/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 806/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 12/05/2025 08:32

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de material elétrico para iluminação da Praça Calixto Rossafa Garcia "Praça da Bela Vista".

CONTRATADO: SULMATEL ELÉTR HIDRA E CONSTR LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 2.358,90

13/05/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90659/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 807/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 12/05/2025 08:51

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: No bairro das Águas Claras, no final da Rua dos Sabias existe uma rampa de embarque e desembarque náutico, utilizada por turistas e pescadores no rio Paraná e seus afluentes na região. No local existe uma movimentação de pessoas no final da tarde início da noite quando os barcos retornam do lazer/pescaria, havendo todo um processo para retirada das embarcações do rio que demanda um certo tempo, assim com o cair gradual da luz natural o local se torna muito escuro, dificultando a movimentação dos turistas e pescadores. Vale salientar ainda que muitos pescadores, inclusive profissionais que vivem da pesca, praticam a pesca noturna necessitando de um local apropriado e iluminado para embarque e desembarque. Logo após levantamento no local constatamos que a instalação de luminárias publica solar seria uma solução adequada, haja visto não haver rede de energia elétrica na rampa, assim iremos instalar três postes de aço com duas luminárias solar, sendo o suficiente para atender esta demanda. Aquisição do item está embasada no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c o art. 13, II, do Decreto nº 5.613, de 2024.

CONTRATADO: U. F. COMERCIO VAR DE ILUMINACAO LTDA.

VALOR DA DESPESA: R\$ 7.646,80

13/05/2025

EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90665/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 808/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 12/05/2025 13:47

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: REFERENTE AO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NO PORTÃO DE CORRER PARA A ESCOLA BENEDICTO DE LIMA, SOLDAGEM EM BEBEDOURO, CORRIMÃO E PORTÃO DE CORRER PARA A ESCOLA ROSIMARES CAMARGO BENITEZ E SOLDAGEM DE MOLA E PARAFUSAGEM NO PORTÃO PARA A ESCOLA THEREZA SIQUEIRA MENDES.

CONTRATADO: ANTONIO BARBOZA DE LIMA

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.670,00

13/05/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90660/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 809/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 12/05/2025 09:42

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de 18 (dezoito) metros de mangueira de 01 (uma) polegada e 03 (três) braçadeiras para o Fundo Social

CONTRATADO: RAFAEL SANCANARI LTDA

VALOR DA DESPESA: R\$ 121,78

13/05/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 90661/2025

Processo Licitatório Nº 810/2025

Autorização de Contratação Direta : 12/05/2025 09:53

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de 01 (um) Toner Brother TN-2340 Bayqualy

Contratado: 14.402.791 Paulo Marcio Soares da Silva

Valor da Despesa: R\$ 60,00

13/05/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90662/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 811/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA : 12/05/2025 10:41

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA FE DO SUL

OBJETO: Aquisição de matérias para manutenção do Recinto de exposição.

CONTRATADO: ELISABETH BERTONI FERNANDES 30742028828

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.511,68

13/05/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal



DISPensa de Licitação Nº 90663/2025

Processo Licitatório Nº 812/2025

Autorização de Contratação Direta : 12/05/2025 11:09

Contratante: Município de Santa Fé do Sul

Objeto: Aquisição de matérias para manutenção do Recinto de exposição.

Contratado: Forte Comercio de Eletrica e Hidraulica Ltda

Valor da Despesa: R\$ 4.861,70

13/05/2025 EVANDRO FARIAS MURA - Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Outros atos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Modalidade: CONTRATO Nº 29/2025 - PROCESSO Nº 452/2025 - Inexigibilidade nº 03/2025. **Espécie:** Termo de Apostilamento, que entre si celebram a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP e a empresa CENTRO DE REABILITAÇÃO MAHX LTDA, CNPJ nº 41.866.897/0001-18. **Objeto:** Modificação unilateral, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a correção das iniciais da adolescente citada no objeto do contrato, conforme decisão judicial, que passa a vigorar com a seguinte redação: **Onde se lê:** "adolescente M.E.R.S." **Leia-se:** "adolescente M.V.R.S." **Assinatura:** 13 de maio de 2025. **Vigência:** A partir da data de assinatura do termo de apostilamento, vigente concomitantemente com o contrato original. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original que pelo apostilamento não foram alteradas. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**, 13 de maio de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA:** UNOMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF nº 15.021.981/0001-20. **PROCESSO Nº:** [3546603.437.00000261/2024-44](#) - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 598/2024. DATA DE ASSINATURA:** 13 de maio de 2025. **OBJETO:** O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral Parcial da Ata de Registro de Preço nº126/2024, referente ao Item 221, oriunda do Pregão Eletrônico nº 14/2024, Processo Licitatório nº 598/2024, conforme foi instaurado, por descumprimento das cláusulas do edital, nesta municipalidade. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão unilateral exclusivamente em relação ao item 221, em questão encontra amparo com o Art. 104, inc. II, cc o Art. 137, Inc. I e II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e aplicação de sanção de advertência, de acordo com Art. 156º, inc. I, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE RESCISÃO:** vigorando a partir da data da assinatura. Santa Fé do Sul - SP, 13 de maio de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

CONTRATADA: FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ/MF nº 56.150.801/0001-98. **PROCESSO Nº:** [3546603.437.00000047/2025-79](#) - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1435/2024. DATA DE ASSINATURA:** 13 de maio de 2025. **OBJETO:** O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço nº195/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 39/2024, Processo Licitatório nº 1435/2024, conforme foi instaurado, por descumprimento das cláusulas do edital, nesta municipalidade. **FUNDAMENTO LEGAL:** A rescisão unilateral em questão encontra amparo com o Art. 104, inc. II, cc o Art. 137, Inc. I e II, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suspensão temporária com impedimento de contratar com a Administração por um período de 3 (três) anos estabelecido pela **ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com o Art. 155, inc. II cc Art. 156, inc. III, § 4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. **DATA DE RESCISÃO:** vigorando a partir da data da assinatura. **Santa Fé do Sul - SP**, 13 de maio de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

LOCATÁRIA: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP.

LOCADORA: MONISE VIANA DARME GONÇALVES

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2025.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Rescisão Amigável do **Contrato nº 122/2023**, oriundo da Dispensa nº 3893/2023-Processo Licitatório nº 3900/2023, devido ao encerramento da Casa Lar, que funcionava no imóvel locado.

FUNDAMENTO LEGAL: O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, a partir da assinatura, de acordo com fundamento no Artigo 79, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, na qual também a locatária renuncia expressamente a qualquer direito a multa rescisória, indenização ou valor adicional decorrente da rescisão.

DATA DE RESCISÃO: 13 de maio de 2025, vigorando a partir da data da assinatura.

Santa Fé do Sul - SP, na data da assinatura digital.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul - SP. **CONTRATADA:** SUELI VIEIRA CASTELAN LTDA. **ASSINATURA:** 13 de maio de 2025. **OBJETO:** Pelo presente termo aditivo, nos termos da legislação aplicável e em conformidade com o interesse público, fica ajustada a inclusão de dotação orçamentária no item 8.1 do Contrato nº 136/2024, referente ao Processo nº 3339/2024, com a seguinte especificação: **Item 8.1:•Descrição Anterior:** - Os recursos necessários

para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação do orçamento vigente e dotação própria no próximo exercício, se necessário, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, a saber: **Ficha 08 - Aplicação 110.0000, Fonte 01, Subelemento: 3.3.90.99.** •Nova Descrição: - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação do orçamento vigente e dotação própria no próximo exercício, se necessário, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, a saber: **Ficha 08 - Aplicação 110.0000, Fonte 01, Subelemento: 3.3.90.99. / Ficha 62 - Aplicação 410.0000, Fonte 01, Subelemento 3.3.90.99 / Ficha 405 - Aplicação 110.0000, fonte 01, Subelemento: 3.3.90.99 / Ficha 449 - Aplicação 110.0000, fonte 01, Subelemento: 3.3.90.99./ Ficha 46 - Aplicação 110.0000, fonte 01, Subelemento 3.3.90.39/ Ficha 161, aplicação 301.0000, fonte 01. / Ficha 383, aplicação 212.0000, fonte 01/ Ficha 441 - Aplicação 110.0000, Fonte 01, Subelemento: 3.3.90.99 / Ficha 111, aplicação 110.0000, Fonte 1, Subelemento: 3.3.90.30.00.** **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 31/2023 - Processo nº 3339/2023. Ficam ratificados os demais termos e condições do contrato original que não foram alterados por este aditamento. Santa Fé do Sul - SP, 13 de maio de 2025.

EVANDRO FARIAS MURA
PREFEITO

CONSAGRA
Licitações e Contratos
Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA/SP, CNPJ: 00.973.293/0001-96.

CONTRATADA: AD TRINDADE IMOVEIS LTDA, CNPJ (MF) nº CNPJ (MF) nº 53.527.502/0001-31.

OBJETO: locação de um imóvel destinado exclusivamente ao funcionamento da Casa Lar para acolhimento provisório de crianças e adolescentes afastadas do convívio familiar, por meio de medida judicial protetiva (Art.98/101 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). Do Serviço de Acolhimento Institucional - Criança e Adolescente (SAICA), no município de Santa Fé do Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Global

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

MODALIDADE: Processo nº 005/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

CONTRATO nº 005/2025

Santa Fé do Sul- SP, 05 de maio de 2025.

José Basílio de Farias
PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região dos Grandes Lagos - CONSAGRA/SP, CNPJ: 00.973.293/0001-96.

CONTRATADA: APARECIDA CAMPAGNOLO SIQUEIRA, CPF nº 102.841.558-37.

OBJETO: locação de um imóvel destinado com a finalidade de abrigar a sede administrativa do CONSAGRA, no município de Santa Fé do Sul, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Global

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

MODALIDADE: Processo nº 006/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.

CONTRATO nº 006/2025

Santa Fé do Sul- SP, 09 de maio de 2025.

José Basílio de Farias
PRESIDENTE